Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 923, 02 de abril de 1.995

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a (construção e/ou ampliação de redes coletoras de esgoto sanitário e/ou de rede de distribuição de água e dá outras providências.

José de Sousa Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr$20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros) cabendo a Prefeitura do Município de Bofete participar com idêntico valor.

Artigo 2º-A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º-Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5%(Tres e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é Cr$1.100.000(Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se forem as liberações.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1.995.

José de Sousa Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Sandra Fernandes
Bel. Maria Santo Marcolá
Lançador

GRAFICA IGRAL - BOTUCATU